PODER JUDICIARIO
SAO PAULO

10º OFICIO CIVEL
FLS 99 RUBRICA

= C O N C L U S Ã O =

Aos 22 de maio de 2002 faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO MM Juiz de Direito Titular Eu_____(Ademir Nacaratto Triga) Diretor de Serviço de Distribuição e Cartório

Proc nº 2398/01

VISTOS ETC

1 **ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A** requereu a falência de **SUPERMERCADO MONTE ALEGRE DO SUL LTDA** alegando que dela é credora da importancia de R$1 266 00 (duzentos e sessenta e seis reais) como explicitado na inicial

2 A requerida foi citada (fls 47) tendo oferecido Defesa onde refuta os argumentos da autora quanto a cobrança no valor referido na exordial no entanto não se opõe a decretação da falência pelos motivos expendidos na contestação (fls 51/52)

3 O pedido inicial está devidamente instruido

4 Regularmente citada a requerida apresentou sua Defesa como acima exposto concordando com a quebra Em consequência de rigor o deferimento da pretensão exteriorizada na exordial

5 Isto posto **JULGO ABERTA** hoje as 14 00 horas a **FALÊNCIA** da firma **SUPERMERCADO MONTE ALEGRE DO SUL LTDA** declarando o seu termo legal no 60º dia anterior à data do primeiro protesto (fls 09) Marco o prazo de 20(vinte) dias para as habilitações de crédito

6 Nomeio Síndico o Senhor Rui D a illez de Basto (fls 4) assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso sob as penas da lei procedendo sua intimação por meio de AR

Diligencie o Cartório

a) Pelas providências dos arts 15 e 16 da Lei de Falencias

b) Pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça com ciência ao Dr Curador

c) Pela arrecadação urgente com a presença do Dr Curador

PODER JUDICIARIO
SAO PAULO

d) Pela tomada de declarações do falido por termo na forma do art 34 da Lei de Falencia designando-se o prazo de 24 horas e intimando-se

e) Oficie-se à CETEPP P R I e CIRETRAN local para que informem em (três) dias da existência de bens em nome da falida assim como e eventuais transferências que tenham ocorrido dentro do termo legal

f) Oficie-se a Secretaria da Receita Federal requisitando cópias das declarações de imposto de renda da falida referentes aos três ultimos exercícios bem como observando o Cap IV item 32 2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

g) Oficie-se ao Diretor do Centro de Informações Econômico-Fiscal da Secretaria da Fazenda Diretor do Instituto Nacional de Seguro Social INSS) Diretor do Distribuidor da Justiça Federal e do Trabalho às Procuradorias da União Estado e Município Cartorio de Protesto Junta Comercial do Estado de São Paulo(JU ESP) observando o Cap IV item 32 e 32 1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto

h) Oficie-se a todas as Varas Cíveis e de Execuções Fiscais desta Comarca informando a decretação da quebra bem como a nomeação do Síndico e ainda ao Cartório do Distribuidor

i) Certifique o Cartorio nos autos que eventualmente tramitam por esta Vara contra requerida a quebra ora determinada fazendo-os conclusos

j) Anote o Cartório na autuação a data em que a falencia deverá ser encerrada assim como a prescrição de eventual crime falimentar no prazo estabelecido pelos arts 132 e 199 da Lei de Falência

P R I

Rib Preto 07 de junho de 2002

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos 07 de junho de 2002 recebi estes autos em Cartório com a decisao acima Dou fe Eu_____ Escr digitei e subscrevi

= C E R T I D Ã O

CERTIFICO que registrei a r sentença supra no livro proprio de nº_____ sob nº_____ as fls _____ Dou fe Ribeirão Preto _____de_____de 2002 Eu _____ Escr digitei e subscrevi